

INSTITUTO
Documentação
SOCIOAMBIENTAL
Fonte D.O.U. no 175-E (Seção 1)
Data 5/9/2001 Pg 102
Class. M233930P

PORTARIA Nº 120, DE 4 DE SETEMBRO DE 2001

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 3.833, de 05 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000 e no Decreto nº 1.922 de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02003.000019/01-14, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público e em caráter de perpetuidade a área de 100,52 ha (Cem hectares e cinquenta e dois ares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel FAZENDA SANTA TEREZA, reserva denominada RESERVA SANTA TEREZA no Município de Atalaia, Estado de Alagoas, de propriedade de João José Pereira de Lyra, matriculado em 23/02/2000, livro 2-H, sob o número 1.314, às folhas 73; registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Atalaia da comarca de Pilar, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON NOBRE CASARA

(Of. Fl. nº 315/2001)